

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

CONTRATO

**CONTRATO Nº 05/2020
PROCESSO Nº 64320. 008249/2020-85
PREGÃO Nº 07/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO COMANDO DA 9ª
REGIÃO MILITAR E A EMPRESA AMAPIL TÁXI
AÉREO LTDA.**

A União, por intermédio do **Comando da 9ª Região Militar**, Unidade Administrativa do Comando do Exército, doravante denominada, Cmdo 9ª RM, com sede na Av. Duque de Caxias, 1628, Vila Alba, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.549.242/0002-94, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, William Carlos da Fonseca, Coronel, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 020.370.814-4, expedida pelo MD/EB e do CPF nº 120.686.768-00, com domicílio, nomeado pelo Boletim Interno 9ª RM nº 138, de 30 de julho de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a **EMPRESA AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.390.497/0001-87, com sede na Avenida Duque de Caxias, 4355 – Bairro Amambai, CEP: 79.008-002, CAMPO GRANDE, MS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador **EMERSON BELAUS DE CARVALHO PEREIRA**, residente à Rua Jaguarão, 723, Apto 903, Monte Castelo, Campo Grande-MS, CEP 79.010-160, identidade nº 134618 – SSP – MS, inscrito no CPF 298.138.321-34, tendo em vista o que consta no processo nº 64320.008249/2020-85, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Registro de Preços nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO CONTINUADO DE EVACUAÇÃO AEROMÉDICA, DE PACIENTES (INCLUSOS NEONATOS), EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA ORIGEM ATÉ A AERONAVE, BEM COMO DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

(Assinaturas manuscritas)

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, para prestação de serviços de evacuação de pacientes (inclusos neonatos) em todo o Estado do Mato Grosso do Sul, em UTI Aérea, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino (qualquer localidade do Território Nacional). Para se computar os quilômetros voados, será considerado o trajeto: Campo Grande-MS – origem do paciente – destino do paciente – Campo Grande-MS.	Quilômetro Voado	40.000	R\$24,00	R\$960.000,00
02	Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, para prestação de serviços de evacuação de pacientes (inclusos neonatos) em todo o Estado do Mato Grosso e Município de Aragarças-GO, em UTI Aérea, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino (qualquer localidade do Território Nacional). Para se computar os quilômetros voados, será considerado o trajeto: Cuiabá-MT– origem do paciente – destino do paciente – Cuiabá-MT.	Quilômetro Voado	12.000	R\$27,15	R\$325.800,00
03	Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, para prestação de serviços de evacuação de pacientes (inclusos neonatos) em todo o Estado do Mato Grosso e Município de Aragarças-GO, em UTI Aérea, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino (qualquer localidade do Território Nacional). Para se computar os quilômetros voados, será considerado o trajeto: Campo Grande-MS– origem do paciente – destino do paciente – Campo Grande-MS.	Quilômetro Voado	28.000	R\$24,00	R\$672.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 17/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado da Contratação é de R\$ 1.957.800,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em conformidade com o prescrito no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a dotação orçamentária, para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, somente serão indicados por ocasião de cada contratação através da emissão de nota de empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

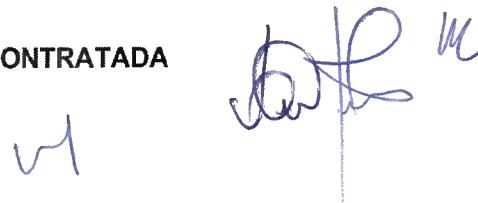
7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



9.1. As obrigações da CONTRATANTE E DA CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 8.666, de 1.993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande/MS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande, MS, 10 de agosto de 2020

Contratante:



WILLIAM CARLOS DA **FONSECA** – Cel
OD Cmdo 9ª RM
Idt Nr 020370814-4/MD/EB, CPF Nr 120.686.768-00

Contratada:



EMERSON BELAUS DE CARVALHO PEREIRA
Sócio Administrador
Idt Nr 134618/ SSP- MS, CPF 298.138.321-34

Testemunhas:



LEONARDO ALBUQUERQUE **VIEIRA** - Maj
Ch SALC /Cmdo 9ª RM
Idt Nr 013179724-3/MD/EB, CPF Nr 045.813.674-33



IGOR SANTOS **COSTA** – 2º Ten
Adj SALC/9ª RM
Idt nº 040401747-7 MD/EB, CPF nº 122.438.816-08

02 07/21

3º Sgt Ana Paula
Conformidade